



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 120, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da [Constituição Federal](#), e:

a) considerando o rol de atribuições elencado os arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#)

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#);

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público](#)

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte o Procedimento Preparatório autuado sob o nº 1.16.000.002414/2017-12 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º da [Resolução CNMP nº 23/2007](#), a apuração do (s) fato (s) abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS: representação informa supostos indícios de prática de improbidade administrativa na edição da Instrução Normativa INCRA nº 87, de 28 de março de 2017, que instituiu a planilha de preços referenciais para fins de titulação de projetos de assentamento.

POSSÍVEL RESPONSÁVEL PELOS FATOS INVESTIGADOS: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Ministério Público Federal – MPF.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no distrito Federal, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#).

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º VI, e 7º, §2º, I e II, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#).

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

HÉLIO FERREIRA HERINGER JÚNIOR

Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 14.](#)

